www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 | Edição nº 2348 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2
Outros Atos 2

Secretaria de Saúde 3
Vigilância Sanitária 3
Laudas 3

Secretaria de Gestão Ambiental 5
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 189/2021

Processo nº 634/2021

Contratante: Município de Louveira

Contratada: ENERGY TREINAMENTO ESPORTIVO EIRELI – EPP

DO OBJETO: A presente rescisão refere-se ao contrato nº 189/2021, cujo objeto é a locação de quadras de tênis saibro e estúdio para aulas de escaladas (incluindo vestiário e sanitários) para o desenvolvimento de atividades esportivas, localizado na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, n° 222, Bairro do Leitão, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo.

DA JUSTIFICATIVA: As partes, considerando a crise financeira do município, a urgente necessidade de contenção de gastos e a necessidade de priorização de serviços essenciais, acordam pela rescisão amigável do contrato.

DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO: 3.1 - A rescisão ocorre de forma amigável e consensual, sem ônus para ambas as partes, ressalvados os pagamentos pendentes de responsabilidade da Administração para com a Contratada, relativos aos serviços já prestados até a data de assinatura deste instrumento. 3.2 - Com a assinatura deste termo, as partes declaram-se mutuamente desobrigadas de quaisquer outras obrigações decorrentes do contrato rescindido, ressalvado o disposto no item anterior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes declaram que a rescisão se dá em comum acordo e que não possuem reivindicações pendentes além das expressamente mencionadas neste termo.

Assinatura: 10/02/2025.

Louveira, 12 de fevereiro de 2025. Gustavo Freddi Toledo – Secretário de Administração.

.....

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a **166ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SP – Vinhedo/Louveira**, inscrita no CNPJ **43.419.613/0166-89**, com sede na Estrada da Boiada, 520, Bairro Santa Rosa, Vinhedo/SP, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de sala inclusa ao imóvel da Secretaria de Educação situado à Rua Santo Scarance, 188 - Res. Serra Azul, Louveira – SP, para exercício de representação da advocacia e da cidadania e promoção do acesso à justiça no Município de Louveira, sob inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA.**

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: exercício das atividades de representação da advocacia e promoção de acesso à Justiça no Município de Louveira.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial a licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, não gerando quaisquer ônus ao Município de Louveira.

§ 6º ***São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua participação no evento.***

III - **DOS ENCARGOS e CONTRAPARTIDAS**

Constitui encargo da PERMISSIONÁRIA, bem como condição para vigência da presente permissão, sem prejuízo da possibilidade de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, as seguintes obrigações específicas:

a) atendimento da população carente do Município de

Louveira.

b) realização de palestras educativas à rede pública de alunos através da "Comissão OAB vai à escola" da 166ª Subseção OAB/SP e população de Louveira em geral.

c) realização de plantões de triagem do atendimento à população carente de Louveira-SP, pela Comissão da Assistência Judiciária Gratuita da 166ª, através do convênio firmado entre a OAB/SP e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

IV - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Educação, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

V - BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

VI - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter **precário e oneroso**, podendo ser revogada, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único**.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VII - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre a atividade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 10 de junho de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ANTONIO RICARDO DA SILVA BARBOSA

Presidente de 166ª Subseção de Vinhedo/Louveira – OAB Brasil

OAB SP n° XXXXX

Testemunhas:

1.

2.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 0990/2025 Data de Protocolo: 11/02/2025

CEVS: 352730601-863-000339-1-0 Data de Validade: 11/02/2026

Razão Social: ANDREA DE CASTRO ARAUJO CNPJ/CPF: 25739955858

Endereço: Rua Capitão Álvaro Pereira, 253 sala 03 Vila Bossi Município: Louveira

CEP: 13290-268 UF: SP

Resp. Legal: ANDREA DE CASTRO ARAUJO CPF: 25739955858

Resp. Técnico: ANDREA DE CASTRO ARAUJO CPF: 25739955858

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:070389 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1425/2006-36 Data de Protocolo: 24/01/2025

CEVS: 352730601-863-000054-1-0 Data de Validade: 10/02/2026

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44 Endereço: Rua São Carlos, 177 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO ALBERTO FINAMORE CPF: 39549357830

Resp. Técnico: MAURI FRANCO SENISE JUNIOR CPF: 32646956851

CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130153 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6822/2024 Data de Protocolo: 19/12/2024

CEVS: 352730601-471-000151-1-3 Data de Validade: 19/12/2025

Razão Social: C. KAYAHARA LTDA CNPJ/CPF: 56.028.337/0001-61

Endereço: Rodovia Anhanguera, KM 72, s/n Santo Antônio Município: Louveira

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CAMILA KAYAHARA MONTALI CPF: 39492075890

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento na data de 19/12/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
RUA ANGELO STECK, 410 – VILA NOVA
19 3878 2426 – 3878 2612

Processo nº 1277/2025

AIIPAA Nº 07/2025

Data: 11/02/2025

AUTO DE INFRAÇÃO
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E APREENSÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME: **JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO**
CPF: 105.086.444-10
LOGRADOURO: RUA MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA, Nº 32 – SANTO ANTÔNIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
RESIDENCIAL

ENQUADRAMENTO

INCISO V, ARTIGO 50 DO DECRETO MUNICIPAL 5.164/2019

IRREGULARIDADES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

TER EM CATIVEIRO ANIMAL SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA

IMPONHO AO INFRATOR NOS TERMOS DOS INCISOS I E III DO ARTIGO 54 DO DECRETO MUNICIPAL 5.164/2019, E COM OS INCISOS I E IV, ART. 72 DA LEI Nº 9.605/98, AS PENALIDADES DE ADVERTENCIA E APREENSÃO DO ANIMAL.

O INFRATOR PODERÁ INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE.

UNIDADE EMITENTE
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

NOME: **LIVIA ROCHA B. BARRETO**
SECRETÁRIA DE GESTÃO AMBIENTAL

ASSINATURA

CIÊNCIA DO INFRATOR

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
RUA ANGELO STECK, 410 – VILA NOVA
19 3878 2426 – 3878 2612

Processo nº 1277/2025

AIIPAA Nº 07/2025

Data: 11/02/2025

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA E APREENSÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME: **JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO**
CPF: 105.086.444-10
LOGRADOURO: RUA MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA, Nº 32 – SANTO ANTÔNIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
RESIDENCIAL

ENQUADRAMENTO

INCISO V, ARTIGO 50 DO DECRETO MUNICIPAL 5.164/2019

IRREGULARIDADES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

TER EM CATIVEIRO ANIMAL SILVESTRE SEM A DEVIDA LICENÇA

IMPONHO AO INFRATOR NOS TERMOS DOS INCISOS I E III DO ARTIGO 54 DO DECRETO MUNICIPAL 5.164/2019, E COM OS INCISOS I E IV, ART. 72 DA LEI Nº 9.605/98, AS PENALIDADES DE ADVERTENCIA E APREENSÃO DO ANIMAL.

O INFRATOR PODERÁ INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE.

UNIDADE EMITENTE
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

NOME: **LIVIA ROCHA B. BARRETO**
SECRETÁRIA DE GESTÃO AMBIENTAL

ASSINATURA

CIÊNCIA DO INFRATOR

NOME:

DATA: _____

ASSINATURA